

COMUNICADO
CONVENÇÃO COLETIVA 2018

O **SINCOR-GO** juntamente com o **Sindicato dos Securitários em Goiás**, comunicam haverem firmado **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2018** e, com base nela, destacam as principais regras a serem observadas pela categoria dos Corretores e Empresas Corretoras de Seguros, de Capitalização, de Previdência Privada e de Resseguros e pela categoria dos Empregados das referidas empresas e corretores de seguros, conforme segue:

Proposição: Reajuste de acordo com INPC

1 – Reajuste de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) sobre os salários de 2017 e demais cláusulas de cunho econômico, podendo ser compensadas todas as antecipações salariais, os aumentos espontâneos e os decorrentes de promoção, equiparação salarial, término de aprendizagem e implementação de idade, término de experiência, recomposição ou alteração de salário resultante de majoração da jornada de trabalho;

2 – Piso Salarial Normativo para o regime de jornada de 8 horas diárias de trabalho:

- a) Pessoal de portaria, limpeza, contínuos e assemelhados: **R\$949,90**
- b) Promotor de vendas: : **R\$949,90** como remuneração fixa, mais a parte variável;
- c) Auxiliar técnico e/ou administrativo e/ou digitador de número 01 (aquele que ainda não completou 12 - doze - meses de emprego): : **R\$949,90**;
- d) Auxiliar técnico e/ou administrativo e/ou digitador de número 02 (aquele que tem mais de 12 (doze) meses de emprego): **R\$1.003,56**

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Fica assegurado aos empregados previstos nas alíneas acima, remuneração mensal idêntica ao valor do salário mínimo vigente, caso o reajuste anual deste estabeleça valor superior ao previsto nesta cláusula.

3 – Adicional por Tempo de Serviço/Biênio: **R\$ 26,47** por mês para **cada 02 (dois) anos** de serviços prestados ao mesmo empregador, contados da admissão.

4 – Vale Alimentação/Refeição: No valor de **R\$22,02 por dia trabalhado** sempre à razão de 22 (vinte e dois) vales por mês, com a participação do empregado no seu custeio de até 8%. As empresas que concederem vale refeição ou alimentação com valor facial superior a R\$22,02 poderá efetuar desconto superior a 8%, garantindo ao empregado o valor líquido mínimo de R\$22,02 por vale.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Ficam desobrigadas deste pagamento as empresas que puserem à disposição de seus empregados restaurantes próprios ou de terceiros, onde seja fornecida refeição.

5 – Seguro de Vida e Acidentes Pessoais:

Morte Natural - R\$43.039,66

Invalidez Permanente Total por Acidente: R\$43.039,66

Morte por Acidente - R\$ 86.079,35

Auxílio Funeral - R\$3.227,42

Invalidez Parcial por Acidente: Conforme Tabela de Cálculo determinada pela SUSEP

6 – Vale Transporte: Conforme a Lei

7 – Jornada de Trabalho:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO SEMANAL

As Empresas integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato patronal terão sua jornada de trabalho, semanalmente, de segunda a sexta-feira, limitada a 40 horas semanais, restando facultado, por meio de acordo entre empregados e empregadores, o trabalho aos sábados, domingos ou feriados, desde que compensadas ou remuneradas as respectivas horas extraordinárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – BANCO DE HORAS

Fica convencionado que os empregadores poderão adotar/implantar o sistema de "BANCO DE HORAS", nos moldes do que dispõe o artigo 59, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, no qual o excesso de horas trabalhadas em um dia seja compensado pela diminuição em outro, observadas as limitações do art. 59 da CLT, devendo ser realizada a compensação dentro do período de 12 meses.

8 – Dia do Securitário:

Fica determinado que no ano de 2018 a terceira segunda-feira do mês de outubro será reconhecida como O DIA DOS SECURITÁRIOS E DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS CORRETORES DE SEGUROS, o qual será considerado como dia de repouso remunerado e computado no tempo de serviço para todos os efeitos legais.


9 – Contribuição Assistencial:

As empresas descontarão de todos os seus empregados que forem filiados ao Sindicato Laboral 3,5% (três vírgula cinco por cento) dos salários nos meses de janeiro e junho.

Goiânia-GO, 28 de maio de 2018.

Atenciosamente,

Henderson de Paula Rodrigues
SINCOR-GO/Presidente em exercício


Vamberto Machado dos Santos
Sind. Securitários-GO/Presidente